

Dividendo se decide *depois* da provisão.

A vedação à distribuição de lucros por empresas com débitos tributários não garantidos voltou ao debate nas instâncias superiores — em especial o seu alcance quando a exigibilidade está suspensa. Para conselhos e diretorias, a pergunta é concreta: com contencioso fiscal relevante, qual o lastro contábil que sustenta — ou desautoriza — a decisão de distribuir? Este material transforma a discussão em um roteiro de CPC 25, base distribuível e governança de dividendos.

O que este material te *entrega*.

- **O estado da discussão jurídica:** a vedação histórica à distribuição por pessoas jurídicas com débitos não garantidos junto à União, a penalidade de multa e o ponto em debate — a não incidência quando a exigibilidade está suspensa por parcelamento, depósito integral ou decisão com efeito suspensivo.
- **A tradução contábil de cada situação:** débito exigível e vencido, parcelamento ativo, depósito integral, litígio com efeito suspensivo e litígio com perda provável — e o tratamento de cada um sob o CPC 25, com o reflexo na base distribuível.
- **O elo entre contingência mal avaliada e dividendo indevido:** por que distribuir resultado que deveria estar provisionado é distribuir um lucro que não existe na medida reportada.
- **Um diagnóstico editável de 12 perguntas** para conselhos, diretorias financeiras e governança testarem o lastro contábil da política de dividendos diante do contencioso fiscal.
- **Próximos passos objetivos** com a MERC: avaliação das provisões e contingências tributárias, verificação da base de lucros distribuíveis e suporte à governança da decisão de distribuição.

Material de aplicação prática elaborado pela MERC Group a partir do artigo “Distribuir lucros com débito tributário em aberto — o que a contabilidade e a política de dividendos precisam observar”, publicado em junho de 2026 em www.mercgroup.com.br/insights. Este documento tem caráter informativo e não substitui avaliação profissional específica.



Este material não é sobre teoria. É sobre *decisão prática*.

A base de lucros distribuíveis não é o lucro contábil bruto — é o resultado depois de reconhecidas as obrigações que a realidade econômica impõe. Distribuir sem provisionar é distribuir um lucro que *não existe*.

A vedação é antiga; o debate é sobre o seu *alcance*.

O QUE ACONTECEU

A legislação federal veda que a pessoa jurídica em débito não garantido com a União distribua lucros, dividendos ou bonificações a sócios e acionistas, ou atribua participação nos resultados a administradores, sob pena de multa. A racionalidade é a proteção do crédito público.

A controvérsia atual está no alcance da penalidade quando a exigibilidade do crédito tributário está suspensa. O entendimento técnico em discussão: a penalidade não deve incidir nas hipóteses de suspensão — parcelamento em curso, depósito integral do montante ou decisão administrativa ou judicial com efeito suspensivo — porque o débito existe, mas não é imediatamente exigível.

O desfecho dessa discussão nas instâncias superiores tende a delimitar quando a distribuição é livre e quando carrega risco. Enquanto isso, a decisão de distribuir depende de uma leitura correta da natureza de cada débito: provisão, passivo contingente ou obrigação com exigibilidade suspensa — segundo o CPC 25.

A norma dá a régua: provisão quando há obrigação presente, saída provável e valor estimável com confiabilidade; passivo contingente — divulgado, não provisionado — quando a saída é apenas possível ou o valor não é mensurável. A distinção é determinante para a base distribuível: risco provável não provisionado infla o lucro e expõe a companhia a distribuir resultado inexistente na medida reportada.

O QUE MUDA NA PRÁTICA

A decisão de distribuir deixou de ser apenas financeira. Há caixa e há lucro acumulado — mas a pergunta correta é se o lucro reportado já reconhece as provisões que o contencioso fiscal impõe. A leitura incompleta transforma dividendos em passivo de governança.

Cada débito precisa de um rótulo correto. Parcelamento ativo é passivo reconhecido, não contingência; depósito integral neutraliza se bem estruturado; litígio sem suspensão e com perda provável exige provisão. O mapa de débitos e status de exigibilidade precisa estar atualizado antes de cada deliberação.

A política de dividendos precisa citar o contencioso. Companhias com litígios fiscais relevantes devem ancorar a política em avaliação consistente de contingências — e documentar, a cada distribuição, a verificação da situação fiscal e do lastro contábil.

A coerência entre lucros distribuíveis e situação fiscal vira asserção auditável. Provisões adequadas, divulgações suficientes sobre contingências e base distribuível coerente com a realidade fiscal são as três frentes que o exame independente conecta.

Como isso afeta a *sua* companhia.

COMPANHIA COM CONTENCIOSO FISCAL RELEVANTE

Antes de cada deliberação de dividendos, atualize o mapa de débitos por status de exigibilidade e a avaliação CPC 25 de cada risco. A distribuição decidida sobre lucro sem as provisões devidas é o cenário que combina multa, questionamento e responsabilização.

EMPRESA COM PARCELAMENTOS E DEPÓSITOS JUDICIAIS

Formalize o status de suspensão de cada débito e o tratamento contábil correspondente — parcelamento como passivo pelo valor a pagar, depósito no ativo com avaliação da obrigação. A documentação da suspensão é o que sustenta a liberdade de distribuir.

COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO

O escrutínio é maior: a coerência entre política de dividendos divulgada, provisões constituídas e notas explicativas sobre contingências será lida por investidores, auditoria e regulador. Inconsistências entre discurso e balanço custam credibilidade.

EMPRESA FAMILIAR E DE CAPITAL FECHADO

A distribuição informal é o risco típico: retiradas recorrentes sem verificação da situação fiscal. Institua o rito mínimo — verificação de débitos, avaliação de contingências e ata que documente o lastro da decisão.

CONSELHO E COMITÊ DE AUDITORIA

Exija, antes de aprovar a destinação do resultado, o quadro completo: débitos por status de exigibilidade, provisões e contingências sob o CPC 25, e a demonstração de que a base distribuível suporta a distribuição proposta. Aprovar sem esse lastro é assumir o risco pessoalmente.

DIAGNÓSTICO RÁPIDO

Onde a sua companhia está *hoje*?

Responda Sim ou Não. Cada "Não" é um ponto de atenção prioritário. Os campos deste formulário são editáveis.

	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
01. A companhia mantém mapa atualizado dos débitos tributários, com o status de exigibilidade de cada um?			
02. Os débitos com exigibilidade suspensa — parcelamento, depósito integral, decisão suspensiva — estão documentados?			
03. Os parcelamentos ativos estão reconhecidos como passivo pelo valor a pagar?			
04. Os depósitos judiciais estão corretamente registrados no ativo, com avaliação da obrigação correspondente?			
05. Os riscos tributários foram classificados (provável, possível, remota) conforme o CPC 25, com suporte técnico?			
06. As perdas prováveis e mensuráveis estão provisionadas — e as possíveis, divulgadas como passivos contingentes?			
07. A avaliação de contingências é atualizada antes de cada deliberação sobre distribuição de resultado?			
08. A base de lucros distribuíveis reflete as provisões e obrigações reconhecidas?			
09. A política de dividendos considera formalmente a situação fiscal e o contencioso da companhia?			
10. As deliberações de distribuição documentam a verificação de débitos e do lastro contábil?			
11. As notas explicativas divulgam adequadamente as contingências e incertezas fiscais relevantes?			
12. A governança acompanha a evolução da discussão sobre o alcance da vedação nas instâncias superiores?			

Do diagnóstico à *ação*, com a MERC.

MERC Valuation — valuation.mercgroup.com.br

Avaliação de empresas com metodologia de mercado financeiro: DCF, múltiplos e modelagem avançada, com trilha de premissas auditável.

MERC DF — df.mercgroup.com.br

Elaboração e revisão de demonstrações financeiras em conformidade com CPC e IFRS, prontas para auditoria, credores e investidores.

MERC Lastros — lastros.mercgroup.com.br

Verificação independente de lastros para securitizadoras, FIDCs e operações estruturadas, com evidência e rastreabilidade.

Auditoria & Advisory especializada

Avaliação independente das provisões e contingências tributárias sob o CPC 25, verificação da base de lucros distribuíveis diante do contencioso fiscal, revisão das divulgações em notas explicativas e suporte à governança da política de dividendos.

AGENDAR REUNIÃO

Fale com o nosso time: contato@mercgroup.com.br

Ou fale diretamente com nossos sócios: gabriel.carolei@mercgroup.com.br · bruno.zamboni@mercgroup.com.br

Referências deste material.

NORMAS E REGULAÇÃO BRASILEIRAS

- Lei nº 4.357/1964, art. 32 — vedação à distribuição de lucros por pessoas jurídicas em débito não garantido.
- Código Tributário Nacional, art. 151 — hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito tributário.
- CPC 25 — Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.
- Lei nº 6.404/1976 — destinação do resultado e dividendos.
- CPC 26 (R1) — Apresentação das Demonstrações Contábeis.

REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

- IAS 37 — Provisions, Contingent Liabilities and Contingent Assets.
- IAS 10 — Events after the Reporting Period (deliberações e eventos subsequentes).
- IAS 1 — Presentation of Financial Statements.

As referências acima indicam o arcabouço normativo aplicável na data de elaboração deste material (julho de 2026) e podem ser alteradas pelos órgãos emissores. A aplicação a casos concretos exige análise específica. MERC Group — Auditoria do Mercado Financeiro Brasileiro · São Paulo · Brasil.